



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GRUPO DE TRABALHO CÓDIGO DE
MINERAÇÃO DECRETO - LEI 227/67

Grupo de Trabalho Código de Mineração – Decreto-Lei nº 227, de 1967

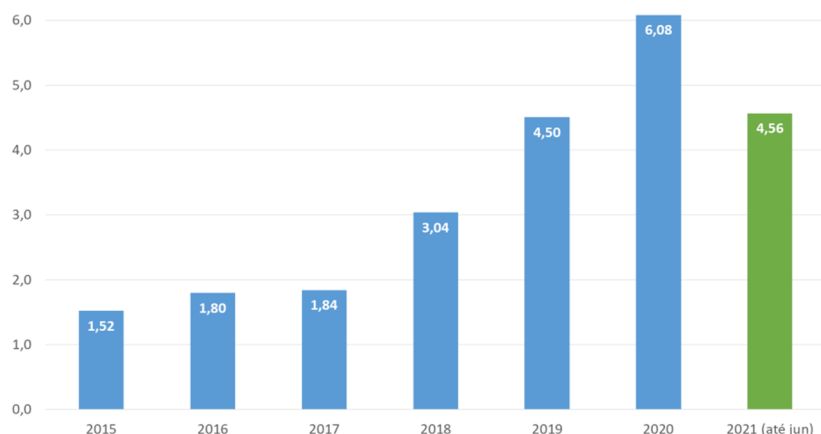
Plano de Trabalho

Introdução

O setor mineral é um dos mais proeminentes segmentos econômicos do país, sendo responsável por cerca de 2,5% do Produto Interno Bruto – PIB e por grande parte do saldo positivo da balança comercial brasileira. O faturamento do setor mineral cresce a cada ano, tendo atingido, mesmo com a pandemia, R\$ 209 bilhões em 2020, de acordo com dados do Ministério de Minas e Energia¹.

A intensa atividade econômica tem se traduzido em aumento da arrecadação no setor, que alcançou a marca de R\$ 72 bilhões no ano passado. A Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM foi um dos componentes arrecadatários que apresentou expressiva elevação, conforme pode ser visto na Figura 1.

Figura 1 – Arrecadação anual da CFEM, em bilhões de Reais



¹ <https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/2021/02/desempenho-do-setor-mineral-em-2020-supera-expectativas>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GRUPO DE TRABALHO CÓDIGO DE
MINERAÇÃO DECRETO - LEI 227/67

Fonte: Agência Nacional de Mineração – ANM, 2021².

Em 2021, a atividade do setor tem se mantido elevada, como se pode perceber a partir do gráfico anterior. Até a metade do ano, a arrecadação de CFEM foi superior à de todo o ano de 2019, ultrapassando R\$ 4,50 bilhões. É razoável inferir que, mantido esse ritmo e descontadas as variações sazonais, poderá atingir a marca de R\$ 10 bilhões ao fim de 2021.

O setor mineral brasileiro é regido pelo Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, que instituiu o Código de Mineração. No decorrer da vigência desse normativo, o papel do Estado no setor mineral foi sendo alterado, e a indústria desse segmento passou por diversas transformações. Nesse contexto, torna-se essencial revisar o principal arcabouço legal do setor. Apesar de receber diversas emendas no decorrer de sua vigência, especialistas apontam para a necessidade de atualização desse normativo, sobretudo no que tange ao estabelecimento de novas regras da política pública de exploração da atividade de mineração.

Esse contexto recente, aliado ao histórico de baixo planejamento estatal na exploração dos recursos minerais, compõe o cenário para uma adequação do Código de Mineração. Este Grupo de Trabalho buscará introduzir as melhorias que a sociedade espera, sem que se promovam rupturas desnecessárias nos procedimentos consolidados, o que provocaria insegurança jurídica em um setor intensivo de investimentos financeiros.

Metodologia

O Grupo de Trabalho foi organizado com sete sub-relatorias, divididas conforme os diferentes segmentos econômicos e regulatórios do setor mineral. São elas:

- minerais metálicos;

² Disponível em: https://sistemas.anm.gov.br/arrecadacao/extra/relatorios/arrecadacao_cfem.aspx



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GRUPO DE TRABALHO CÓDIGO DE
MINERAÇÃO DECRETO - LEI 227/67**

- leilões de áreas;
- rochas ornamentais;
- minerais não metálicos;
- agregados da construção civil;
- barragens de rejeito; e
- lavra garimpeira.

Cada uma das sub-relatorias deverá trabalhar de forma independente e paralela, com o objetivo de coletar as contribuições da sociedade e convertê-las em melhorias ao texto legal. Ainda que independentes entre si, as atividades de cada sub-relatoria ocorrerão preferencialmente em agendas não coincidentes, de forma a possibilitar a participação dos demais sub-relatores em todos os temas abordados.

O grupo de trabalho buscará coletar contribuições da sociedade e de entidades ligadas ao setor mineral por meio de audiências públicas e reuniões, que deverão ocorrer com a observância das diretrizes sanitárias de combate à pandemia do novo Coronavírus. Cada audiência pública será divulgada pela Secretaria da Comissão nos canais institucionais da Câmara dos Deputados e, sugere-se, receberão ampla publicidade por parte dos membros do GT, por seus próprios meios. O tempo de que cada entidade ou instituição disporá para expressar suas demandas ou propostas dependerá do número de inscritos, não se descartando, caso haja necessidade, a realização de audiência extra para ouvir as entidades.

Adicionalmente, serão organizados seminários nos Estados da relatora geral, dos sub-relatores e do coordenador. Os Parlamentares, por meio de seus gabinetes, deverão organizar os eventos a serem realizados em seus Estados, incluindo a disponibilização de espaço físico. A secretaria do GT poderá fornecer auxílio junto a essas atividades, de forma acessória.

O Grupo de Trabalho deverá disponibilizar canal de comunicação direta com a sociedade para encaminhamento de sugestões à proposição legislativa, por meio de endereço eletrônico ligado à Câmara dos Deputados. As contribuições encaminhadas por meio das audiências públicas e do endereço eletrônico deverão ser consolidadas no âmbito de cada sub-relatoria, com o auxílio da Consultoria Legislativa.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GRUPO DE TRABALHO CÓDIGO DE
MINERAÇÃO DECRETO - LEI 227/67**

Finalizados os sub-relatórios, a relatora geral deverá consolidar os trabalhos em um produto final, a ser publicado na página do Grupo de Trabalho e entregue à Mesa da Câmara dos Deputados.

Audiências Públicas

Como lista propositiva de órgãos e entidades que podem ser convidados a participar do processo, sugerem-se, de forma não exaustiva e conforme a pertinência de cada área temática, as seguintes:

- Ministério de Minas e Energia;
- Ministério do Meio Ambiente;
- Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Programa de Parcerias de Investimentos – PPI;
- Gabinete de Segurança Institucional – GSI;
- Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos – SAE da Presidência da República;
- Agência Nacional de Mineração – ANM;
- Serviço Geológico do Brasil – CPRM;
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama;
- Governos de Estados com atividade mineral relevante;
- Instituto Brasileiro de Mineração – Ibram;
- Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI;
- Associação Brasileira das Empresas de Pesquisa Mineral – ABPM;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GRUPO DE TRABALHO CÓDIGO DE
MINERAÇÃO DECRETO - LEI 227/67**

- Associação Nacional das Entidades de Produtores de Agregados para Construção – Anepac;
- Associação Brasileira da Indústria de Águas Minerais – Abinam;
- Centro de Tecnologia Mineral – Cetem;
- Instituto de Desenvolvimento da Mineração – IDM;
- Confederação Nacional da Indústria – CNI;
- Centro Brasileiro dos Exportadores de Rochas Ornamentais – Centrorochas;
- Associação Brasileira da Indústria de Rochas Ornamentais – Abirochas;
- Movimento pela Soberania Popular na Mineração – MAM; e
- Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB.
- ADIMB e ABM (Associação Brasileira de Metalurgia).

Reuniões de trabalho

Para conferir estabilidade e previsibilidade na condução dos trabalhos, o GT deverá seguir algumas regras aplicáveis a comissões especiais previstas nos Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD. Entre as normas aplicáveis, listam-se as seguintes:

1. Convocação da reunião com pelo menos 24 horas de antecedência, em atendimento à Resolução 14/2020, art. 4º;
2. Apresentação de requerimentos escritos, via Infoleg-Autenticador, a serem deliberados pelo colegiado;
3. Observância do número máximo de 10 reuniões concomitantes das comissões e órgãos técnicos da Casa (incluindo o Conselho de Ética), estabelecido no Ato da Mesa 123/2020;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GRUPO DE TRABALHO CÓDIGO DE
MINERAÇÃO DECRETO - LEI 227/67**

4. Observância do art. 50 do RICD – a reunião pode ser iniciada com qualquer número de presentes, quando não houver matéria sujeita a deliberação;
5. Nos casos em que houver matéria sujeita a deliberação, observância do art. 56, § 2º do RICD. As deliberações do GT serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Relator;
6. Observando o princípio da transparência do serviço público, o documento a ser debatido será disponibilizado aos Parlamentares, bem como aos assessores de liderança e ao público, por meio da página do GT até o início da reunião;
7. Observância do art. 11, § 2º do Ato da Mesa 123/2020 – o Presidente poderá determinar votação nominal de ofício sempre que considerar conveniente à melhor condução dos trabalhos; e
8. Não realização de deliberações durante a Ordem do Dia da sessão ordinária ou extraordinária da Câmara dos Deputados ou do Congresso Nacional.

Produto final

O produto final a ser apresentado pelo Grupo de Trabalho será um relatório contendo os principais problemas verificados na atual legislação, bem como as principais demandas sociais por aperfeiçoamentos nesse texto legal. Adicionalmente, será elaborada proposta legislativa em consonância com as alterações julgadas mais relevantes no decorrer desse processo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GRUPO DE TRABALHO CÓDIGO DE
MINERAÇÃO DECRETO - LEI 227/67

Apêndice 1 – Cronograma de atividades

O grupo de trabalho terá duração de 90 dias a partir de sua instalação, prorrogável por igual período. O cronograma de atividades possui caráter propositivo e poderá ser revisado sempre que se mostrar oportuno.

Nº	Atividade	Data
1	Reunião administrativa com o coordenador, a relatora, os sub-relatores e as equipes de apoio	06/07/2021
2	Reunião de instalação do GT e apresentação de primeiras propostas de Audiências Públicas	13/07/2021
Recesso parlamentar		19 a 30/07/2021
3	Disponibilização de sítio eletrônico para coleta de contribuições	31/07/2021
4	Audiência pública	A definir
5	Audiência pública	A definir
6	Audiência pública	A definir
7	Audiência pública	A definir
8	Audiência pública	A definir
9	Audiência pública	A definir
10	Audiência pública	A definir
11	Disponibilização de versão preliminar dos sub-relatórios	05/10/2021
12	Data limite para sugestões aos sub-relatórios	12/10/2021
13	Disponibilização de versão preliminar do relatório final	26/10/2021



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GRUPO DE TRABALHO CÓDIGO DE
MINERAÇÃO DECRETO - LEI 227/67**

14	Data limite para sugestões ao relatório final	02/11/2021
15	Entrega do relatório final	04/11/2021
16	Fim do prazo de vigência do GT	09/01/2022

**DEPUTADA GREYCE ELIAS
RELATORA**